

## CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS CONSOLIDADAS

### INTRODUÇÃO

1. Examinámos as demonstrações financeiras consolidadas do MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM, as quais compreendem o Balanço consolidado em 31 de dezembro de 2013, (que evidencia um total de 79.632.291 euros e um total de fundos próprios de 62.948.757 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 1.967.553 euros), a Demonstração consolidada dos resultados por naturezas do exercício findo naquela data e o correspondente Anexo.

### RESPONSABILIDADES

2. É da responsabilidade do Órgão Executivo da autarquia a preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do conjunto das entidades incluídas na consolidação, o resultado consolidado das suas operações, bem como a adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de sistemas de controlo interno apropriados.
3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

### ÂMBITO

4. Exceto quanto à limitação referida no parágrafo nº. 7 abaixo, o exame a que procedemos foi efetuado de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objetivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:
  - a verificação numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações nelas constantes e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Órgão Executivo da autarquia, utilizadas na sua preparação;
  - a verificação das operações de consolidação;
  - a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adotadas, a sua aplicação uniforme e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
  - a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e
  - a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras consolidadas.
5. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.
6. Entendemos que o exame efetuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

## RESERVA

7. Conforme referido no ponto 9 do ANEXO, o Município não preparou o Mapa de fluxos de caixa consolidado de operações orçamentais, de apresentação obrigatória segundo o nº 4 da Portaria nº 474/2010 de 15 de junho, razão pela qual não damos opinião sobre a referida demonstração financeira.

## OPINIÃO

8. Em nossa opinião, exceto quanto aos eventuais ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existisse a limitação referida no parágrafo nº. 7 acima, as referidas demonstrações financeiras consolidadas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira consolidada do MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM, em 31 de dezembro de 2013, o resultado consolidado das suas operações, no exercício findo naquela data, em conformidade com o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).

## ÊNFASES

9. Sem afetar a opinião expressa no parágrafo anterior, chamamos a atenção para as seguintes situações:
- 9.1 Conforme referido na nota 8.2.1 do Anexo o Município ainda não implementou um sistema de contabilidade de custos, estipulado no POCAL o qual no entanto, constitui de acordo com o referido nessa nota uma prioridade do Município para o ano 2014.
- 9.2 Os valores relativos ao exercício de 2013, são apresentadas para efeitos comparativos, em cumprimento do POCAL e as respetivas demonstrações financeiras foram por nós revistas, tendo sido emitida a Certificação Legal das Contas com data de 12 de abril de 2013, com uma reserva semelhante à referida no parágrafo nº. 7.

Linda-a-Pastora, 11 de abril de 2014

**MARIQUITO, CORREIA & ASSOCIADOS – SROC**

Representada por:

  
José Martins Correia - ROC